

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

GIOVANA CHIES SCHENATO

A CONTRATAÇÃO DE *LEASING* PELO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

Porto Alegre

2024

GIOVANA CHIES SCHENATO

A CONTRATAÇÃO DE *LEASING* PELO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título Bacharel em Economia.

Orientadora: Profa. Dra. Letícia de Oliveira

Porto Alegre

2024

CIP - Catalogação na Publicação

Schenato, Giovana Chies
A contratação de leasing pelo produtor da
agricultura familiar / Giovana Chies Schenato. --
2024.
39 f.
Orientador: Leticia de Oliveira.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade
de Ciências Econômicas, Curso de Ciências Econômicas,
Porto Alegre, BR-RS, 2024.

1. Crédito rural. 2. Leasing. 3. BNDES. 4.
Agricultura familiar. 5. Economia agrícola. I. de
Oliveira, Leticia, orient. II. Título.

GIOVANA CHIES SCHENATO

A CONTRATAÇÃO DE *LEASING* PELO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título Bacharel em Economia.

Aprovada em: Porto Alegre, 6 de janeiro de 2024.

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. Letícia de Oliveira – Orientadora
UFRGS

Prof. Dr. Leonardo Xavier da Silva
UFRGS

Prof. Dr. Matheus Dhein Dill
UFRGS

Dedico este trabalho àqueles que foram essenciais à elaboração deste trabalho, em especial à minha família, sem a qual toda a minha trajetória acadêmica e profissional não estaria sendo possível.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de prestar meu agradecimento à minha orientadora, Profa. Dra. Letícia de Oliveira, pelo apoio e pela dedicação na orientação deste trabalho. Agradeço também aos funcionários da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em especial à Biblioteca Gladis Wiebbelling do Amaral da Faculdade de Ciências Econômicas, que foi absolutamente essencial à realização desta pesquisa.

Aos meus pais, que sempre incentivaram minha curiosidade e autenticidade, me apoiando pelas minhas trajetórias acadêmica e profissional. Agradeço em especial à minha irmã, pelo apoio incondicional e pelo sempre presente apoio.

RESUMO

O trabalho analisa, a partir da perspectiva da agricultura familiar, se o produto financeiro *leasing* constitui uma opção vantajosa do ponto de vista estratégico para contratação. Introduzindo o mercado de crédito rural, tanto em escala global quanto local, são estudadas as opções já estabelecidas e disponíveis no Brasil em comparação ao *leasing*, que é conceituado e inserido no contexto agrícola. A partir do desenvolvimento de simulações de financiamento de dois cenários de *leasing* e dois cenários de CDC, foi possível averiguar que enquanto o *leasing* operacional representa a prestação mais competitiva no mercado privado de crédito, as melhores condições de financiamento foram as possibilitadas pelo CDC Pronaf. Ponderando estes resultados, em conjunto com demais características dos produtos financeiros, foi observado que o crédito BNDES é a melhor opção ao pequeno produtor rural brasileiro, enquanto o *leasing* pode constituir a melhor opção ao médio e grande produtor, e através do ciclo de vida dos ativos proporcionado pelo *leasing* este também pode fomentar o desenvolvimento de menores produtores através do mercado secundário.

Palavras-chave: *Leasing*, *Leasing* Financeiro, *Leasing* Operacional, Crédito Rural, BNDES, Pronaf, Desenvolvimento Rural, Economia Agrícola.

ABSTRACT

This paper analyzes, from the small farmer's perspective, if the financial product leasing constitutes an advantageous option for contracting from a strategic point of view. Introducing the rural credit market, both in local and global scales, the current established available options are studied in comparison to leasing, which is conceptualized and inserted in the agricultural context. From the development of financing simulations of two leasing and two CDC settings, it was possible to observe that while operational leasing represents the most competitive installments in the private credit market, the best financing conditions were the ones made possible by CDC Pronaf. Pondering these results, alongside other characteristics of the studied financial products, it was noted that BNDES credit is the best option for the Brazilian small farmer, while leasing may be the best option for medium and large-scale producers, also that through the asset life cycle made possible by leasing, this product might also encourage the development of small-scale producers through the secondary market.

Keywords: Leasing. Financial Leasing. Operational Leasing. Rural Credit. BNDES, Pronaf, Rural Development. Agricultural Economy.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Recorte da Tabela Nomenclatura Comum do MERCOSUL.....	265
Tabela 2 - Simulações de <i>Leasing</i> e CDC.....	27
Tabela 3 - Comparação entre <i>Leasing</i> Financeiro, <i>Leasing</i> Operacional, CDC e CDC Pronaf Mais Alimentos	29

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEL	Associação Brasileira de Empresas de Leasing
BCB	Banco Central do Brasil
BM	Banco Mundial
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CDC	Crédito Direto ao Consumidor
CMN	Conselho Monetário Nacional
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ESG	Environmental Social Governance
FIESP	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISS	Imposto sobre Serviços
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PIB	Produto Interno Bruto
RBA	Receita Bruta Agropecuária
Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
Pronamp	Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	OBJETIVOS	16
1.1.1	Objetivo geral.....	16
1.1.2	Objetivos específicos	17
1.2	JUSTIFICATIVA	17
2	REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1	FINANCIAMENTO (CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR)	19
2.2	<i>LEASING</i> (ARRENDAMENTO MERCANTIL).....	20
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	24
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	27
5	DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	29
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
	REFERÊNCIAS.....	36

1 INTRODUÇÃO

O setor do agronegócio é de suma importância à economia brasileira. Em 2022, sua cadeia produtiva foi responsável por 24,8% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, ainda assim representando parte importante de sua composição apesar deste ter apresentado recuo de 6,39% em relação ao ano anterior (Cepea, 2023). Conforme dados do Ipea, no início de 2023 o Brasil foi o terceiro maior exportador mundial de milho, assim como apresentou crescimentos expressivos nas exportações em relação a 2021; o açúcar cresceu em 67,7%, enquanto a carne de frango cresceu em 38,9% e carne suína cresceu em 32% (Ipea, 2023).

No entanto, a importância do agronegócio no Brasil não se limita à sua participação no PIB. A cadeia produtiva completa envolvida no agronegócio, englobando desde a produção agrícola até o transporte, distribuição e comercialização dos produtos é responsável por empregar aproximadamente 19 milhões de trabalhadores, representando cerca de 15% do mercado de trabalho brasileiro em 2023 (Ipea, 2023).

No contexto socioeconômico brasileiro, a participação de pequenos produtores rurais representa a maior parte dos estabelecimentos de produção agropecuária, com aproximadamente 77% de todos os estabelecimentos computados pelo Censo Agropecuário de 2017 sendo classificados na condição legal de agricultura familiar (IBGE, 2017). Conforme definição da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), o pequeno produtor rural está inserido no guarda-chuva da agricultura familiar, juntamente aos assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores; os Povos e Comunidades tradicionais foram, a partir de 2010, acrescidos a este grupo também, para efeito da política agrícola (Embrapa, 2023). A Lei nº 11.326, de julho de 2006 define o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, os definindo pela prática de atividades no meio rural conforme quatro requisitos: a não detenção de qualquer título superior a 4 módulos fiscais, a predominância da mão-de-obra familiar em suas atividades, a renda familiar atingindo um percentual mínimo de originação a partir de atividades do seu próprio estabelecimento, e a direção deste junto à sua família (Brasil, 2006).

Para fins fiscais, o Conselho Monetário Nacional (CMN) considera como pequenos produtores aqueles com Receita Bruta Agropecuária anual (RBA) de até R\$ 500 mil, categorizando como médios produtores aqueles cuja RBA é de R\$ 500 mil até R\$ 2,4 milhões, e grandes produtores aqueles com receitas superiores a isso (Máximo, 2021).

Em um contexto global, conforme publicado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), instituições financeiras formais tradicionalmente evitam ou falham em oferecer serviços adequados a áreas rurais. A baixa densidade populacional e a falta de infraestrutura tecnológica são fatores apontados como diretamente relacionados ao aumento dos custos de transação nestas áreas – aspectos como a presença de sistemas financeiros informais, e o acesso limitado à educação financeira também contribuem a esta exclusão do ambiente rural na participação financeira, restringindo seu potencial de desenvolvimento (OIT, 2019). Este movimento não seria restrito somente a bancos, mas também às uniões de crédito e às organizações de microcrédito. Os sistemas financeiros informais presentes, por sua vez, não atendem em sua oferta de crédito às necessidades de prazo e custo de financiamento de investimentos (Nair; Kloeppinger-Todd; Mulder, 2007)

No entanto, ao observarmos o desenvolvimento do agronegócio brasileiro, o mercado nacional é altamente alavancado em financiamentos (Reis, 2021), contando com vasta oferta tanto pública quanto privada; a primeira, contando com o atrativo do crédito subsidiado, enquanto a segunda pode ser uma opção mais consistente à escassez de caixa do governo (Reis, 2021). Dentre as possibilidades ofertadas, encontra-se uma plethora de produtos financeiros disponíveis para contratação, sendo as diferentes modalidades de Crédito Direto ao Consumidor as de maior oferta tanto em programas do Banco Nacional e Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), quanto em bancos privados. Todavia, é importante considerar que no mercado de crédito rural há uma concentração de volume de crédito em produções de larga escala (Banco Mundial, 2020). No Censo Agropecuário, foi observado que 44% do volume de crédito rural cedido concentrou-se em 6% dos contratos de financiamento firmados, enquanto os contratos firmados com pequenos produtores representaram somente 20% do total de crédito, e 75% do volume contratual (IBGE, 2017)

Sob a perspectiva de crédito à agricultura familiar, alguns dos principais bancos privados brasileiros ofertam produtos específicos para produção rural em menor escala. O Banco Bradesco oferece opções de pré-custeio, para lavouras temporárias, e de custeio, tanto como solução agrícola quanto pecuária (Bradesco, 2023). O Banco Santander, além do custeio agrícola, oferta também soluções de crédito de investimento, estas específicas para a compra de equipamentos agrícolas (Santander, 2023). De forma semelhante o Banco Itaú também oferece soluções de crédito para o custeio de lavouras temporárias, produção agropecuária e também crédito para investimentos (Itaú, 2023).

Referente à safra 2022/2023, o Banco do Brasil destinou R\$ 200 bilhões à oferta de crédito agrícola em 2023, configurando o maior valor já disponibilizado pela instituição para financiamento no agronegócio (Banco Do Brasil, 2023). No período de janeiro a maio de 2023, R\$ 60 bilhões deste total foram desembolsados, sendo 60% do volume de contratos referente a financiamentos contratados através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), atendendo respectivamente a pequenos e médios produtores rurais (Banco Do Brasil, 2023). Estas modalidades de crédito são integralmente exemplos de CDC, constituindo um único tipo de financiamento ofertado através de produtos diferenciados.

O *leasing* (arrendamento mercantil) é um produto financeiro alternativo ao financiamento, tendo como sua principal característica a diferença na propriedade do bem adquirido (ABEL, 2023). Ao contrário de um produto de financiamento como o CDC, por exemplo, a propriedade de um bem arrendado é da instituição financeira, que concede ao seu cliente o direito de uso do bem arrendado durante o prazo do seu contrato (Nair; Kloeppinger-Todd; Mulder, 2007). No fim do período contratual, o arrendatário pode optar por estender este contrato, devolver o bem ao arrendador ou comprá-lo definitivamente (Chiumento, 2007).

A transição da lógica de propriedade à lógica de uso proporcionada pelo *leasing* faz com que ele apresente vantagens à sua contratação, como a facilitação da renovação tecnológica através da aceleração do ciclo de renovação de ativos, e como o

estímulo à reutilização do bem por múltiplos agentes através da fomentação do mercado de *remarketing* dos ativos devolvidos (Nair; Kloeppinger-Todd; Mulder, 2006).

Por estes motivos, o *leasing* é apontado como uma alavanca à economia circular (BNP Paribas, 2018). Uma modalidade de crédito em ascensão no Brasil, o *leasing* registrou crescimento no valor líquido de crédito total cedido de 63,2% entre 2018 e 2022 (ABEL, 2023). No entanto, ao analisarmos este valor sob a ótica da natureza jurídica dos arrendatários, observamos que em 2022 apenas 4% dele foi contratado por pessoas físicas (ABEL, 2023).

Com isso, este trabalho buscará identificar a partir da ótica de decisão do cliente como o *leasing* e o CDC se comparam em cenários semelhantes de financiamento, analisando a competitividade das parcelas dos cenários traçados, a disponibilidade de acesso a estes produtos, assim como as vantagens e desvantagens intrínsecas à contratação de cada produto financeiro.

Desta forma, a questão a ser explorada ao longo do trabalho é: a opção pelo produto financeiro *leasing* em oposição ao CDC é vantajosa, de um ponto de vista estratégico, e desta forma viável, à agricultura familiar?

1.1 OBJETIVOS

A partir da identificação do *leasing* como objeto de estudo no contexto do agronegócio brasileiro, especificamente em comparação a um produto financeiro já estabelecido no mercado nacional, delimita-se os objetivos do trabalho, partindo a partir de um objetivo principal que é desenvolvido em três objetivos específicos.

1.1.1 Objetivo geral

Considerando a ascensão do produto *leasing* como uma solução financeira alinhada à economia circular e à pauta de *Environmental Social Governance* (ESG), o objetivo geral desta pesquisa é o de identificar se a opção pelo *leasing* por parte do pequeno produtor rural é financeiramente vantajosa em comparação a financiamentos tradicionais.

Sob uma ótica de tomada de decisão, analisando especificamente o *leasing* e o financiamento tradicional (Crédito Direto ao Consumidor), este estudo tem como objetivo identificar as oportunidades de financiamento de um trator ao pequeno produtor rural brasileiro.

1.1.2 Objetivos específicos

- a) definir quatro cenários de aquisição de um trator, simulando as condições de financiamento via CDC e via *leasing*;
- b) analisar o desempenho de cada produto financeiro, verificando se a contratação do arrendamento mercantil seria uma opção viável a partir da ótica da tomada de decisão do cliente;
- c) verificar se o resultado encontrado seria afetado pela contratação de crédito subsidiado conforme linhas BNDES disponibilizadas nos últimos 5 anos.

1.2 JUSTIFICATIVA

Tanto no mercado nacional quanto internacional, a constante ascensão de novas soluções financeiras é acompanhada pelo crescente peso de pautas relacionadas à sustentabilidade, mais recentemente sob a sigla ESG (Environmental Social Governance). Neste ambiente, o *leasing*, ou arrendamento mercantil, é apresentado como um produto financeiro alternativo a financiamentos convencionais, como o Crédito Direto ao Consumidor, devido principalmente a algumas particularidades intrínsecas a ele, como a transição da lógica de propriedade à lógica de uso e a sua natureza facilitadora da renovação tecnológica e da reutilização dos ativos financiados. No entanto, a penetração do *leasing* no montante de crédito cedido a pessoas físicas representa somente 4% do total do produto (ABEL, 2023).

Pensando na oportunidade de implementação desta modalidade de financiamento na realidade do pequeno produtor rural brasileiro, esta pesquisa propõe a averiguação da possibilidade de adesão ao *leasing* neste cenário. Desta forma, os resultados deste estudo têm o potencial de introduzir no mercado agropecuário,

dominado pelo crédito direto ao consumidor e pelo crédito subsidiado, um produto financeiro alinhado à economia circular e a modos sustentáveis de desenvolvimento.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A pesquisa aqui desenvolvida conta com a análise comparativa dos produtos financeiros *leasing* (operacional e financeiro), e CDC, analisando ambas as possibilidades de financiamento privado e através de créditos subsidiados BNDES. Para tanto, é crucial a retomada de alguns conceitos intrínsecos a esta análise, possibilitando a melhor compreensão do estudo comparativo através de uma revisão bibliográfica relacionada à temática.

2.1 FINANCIAMENTO (CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR)

No mercado brasileiro, um país emergente, considerado de mercado financeiro incompleto e economicamente instável, o aquecimento do crédito privado não necessariamente significa o crescimento de modalidades específicas de crédito. Segundo Paula, Oreiro e Basílio (2013), a oferta e demanda de crédito pessoal, para aquisição de veículos ou capital de giro diverge da movimentação do crédito para determinadas modalidades, de prazos maiores e maior risco, como o investimento e o financiamento.

A oferta de crédito no Brasil voltada especificamente para o agronegócio é abundante nas principais instituições financeiras do país. Observando as soluções financeiras oferecidas pelos principais bancos, como Bradesco, Santander e Itaú, identificamos que a contratação de crédito rural é estimulada pela diversidade de produtos oferecidos, estes ofertados inclusive ao pequeno produtor rural. O Banco Bradesco oferece opções de pré-custeio e de custeio, respectivamente com a finalidade de custear o ciclo produtivo de lavouras temporárias e de financiamentos gerais à agropecuária (Bradesco, 2023), enquanto outros produtos semelhantes podem ser encontrados para financiamento da atividade agropecuária, serviços de manutenção e investimentos gerais no Banco Itaú (Itaú, 2023). O Banco Santander também oferece opções específicas para o custeio de investimentos (Santander, 2023), e as três instituições mencionadas oferecem opções de crédito através de programas de incentivo ao pequeno e médio produtor do BNDES, como o Pronaf e o Pronamp.

Analisando as principais ofertas de soluções financeiras das instituições mencionadas, o CDC se destaca como o tipo de financiamento que rege estes produtos.

O Banco Central do Brasil (BACEN) define o financiamento como o contrato entre uma instituição financeira e um cliente com uma destinação específica à aquisição de um bem, podendo este ser móvel ou imóvel, que por sua vez funcionará como garantia para o negócio firmado (BACEN, 2023). Exemplos difundidos no mercado brasileiro, no qual o financiamento comumente toma forma de Crédito Direto ao Consumidor (CDC), são o financiamento imobiliário ou de veículos (BACEN, 2023).

O Crédito Direto ao Consumidor é um dos principais produtos de financiamento ofertados no mercado financeiro. Conforme Toledo Filho, o CDC constitui o financiamento de bens duráveis ao consumidor final, operação através da qual a empresa concedendo este crédito estabelece a alienação fiduciária do bem financiado como garantia, podendo também exigir avais (Toledo Filho, 2006).

De relevância no mercado brasileiro, o financiamento através de créditos subsidiados pelo governo por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social também é difundido no cenário nacional. O principal objetivo deste tipo de crédito é o fomento do desenvolvimento do Brasil através de diversas linhas de financiamento (Toledo Filho, 2006).

2.2 *LEASING* (ARRENDAMENTO MERCANTIL)

O *leasing* (arrendamento mercantil) é um produto financeiro alternativo ao financiamento, tendo como sua principal característica a diferença na propriedade do bem adquirido quando comparado ao CDC. Conforme Grenadier (1995, 1996), os contratos de *leasing* são transações que, nelas, contêm uma opção embutida, o que permite maior flexibilidade para o arrendatário. O autor também pontua que os contratos de *leasing* foram traduzidos para o português como “contratos de arrendamento mercantil”, estes podendo ser enquadrados como *leasing* operacional e *leasing* financeiro.

Toledo Filho (2006) afirma que a origem do produto financeiro *leasing* está no verbo *to lease* da língua inglesa, significando “alugar”. No Brasil, através da

denominação de arrendamento mercantil, o *leasing* é caracterizado como uma operação realizada mediante contrato, através do qual o arrendador (proprietário) concede ao arrendatário o direito de utilização de um equipamento por um determinado prazo (Toledo Filho, 2006).

Segundo Ross, Westerfield e Jaffe (2015), o *leasing* é caracterizado como um acordo contratual entre o arrendador, este podendo ser uma empresa de *leasing* ou um banco, podendo também ser a fabricante do ativo em questão ou um agente independente, e o arrendatário, que por sua vez pode ser uma pessoa física ou jurídica. O autor pontua o direito de utilização de um ativo em troca de pagamentos de aluguéis periódicos como o ponto central previsto pelo contrato de arrendamento mercantil. Caso o arrendador não seja o fabricante do ativo, será necessário que este primeiro adquira o ativo de seu fabricante, e em seguida entregue-o ao arrendatário, que terá o direito de uso do ativo, porém ao qual o ativo não pertencerá. Dessa forma, é entendido que o direito de uso de um ativo pode ser obtido tanto através de um contrato de arrendamento, quanto através de uma compra tradicional; neste raciocínio, chegamos ao entendimento de que a compra e o arrendamento são formas alternativas de financiar o uso de ativos (Ross; Westerfield; Jaffe, 2015).

Na legislação brasileira, o *leasing* é definido como o negócio jurídico realizado entre uma pessoa jurídica (arrendadora) e uma pessoa física ou jurídica (arrendatária), cujo objetivo é o arrendamento de bens conforme especificações e para uso próprio da arrendatária (Brasil, 1974).

A transição da lógica de propriedade à lógica de uso proporcionada pelo *leasing* faz com que ele apresente vantagens à sua contratação, como a facilitação da renovação tecnológica através da aceleração do ciclo de renovação de ativos, e como o estímulo à reutilização do bem por múltiplos agentes através da fomentação do mercado de *remarketing* dos ativos devolvidos. Por estes motivos, o *leasing* é apontado como uma alavanca à economia circular (BNP Paribas, 2018).

O *leasing* operacional assemelha-se a um aluguel, e é a modalidade de *leasing* mais difundida internacionalmente para a contratação de pessoas físicas. Neste tipo de operação, é comum que o equipamento arrendado tenha uma obsolescência mais rápida quando comparado a equipamentos favorecidos pelo *leasing* financeiro; por este

motivo, os prazos contratuais tendem a serem mais curtos, e o arrendador preserva uma relação com o equipamento durante o período contratado, como através de responsabilidades de manutenção, por exemplo (Toledo Filho, 2006).

Nesta modalidade, o valor presente não pode ultrapassar 90% do custo do bem (BACEN, 1996). Isso significa que uma porção do valor do equipamento arrendado é retida na forma de valor residual, este que deverá ser pago somente caso seja optado pela compra do bem ao fim do período contratual.

Por este motivo, o *leasing* operacional é indicado em casos nos quais o arrendatário, pelo menos inicialmente, não tem a intenção de adquirir o bem ao fim do contrato; a remoção do valor residual nas parcelas reduz o valor das prestações desta modalidade, em comparação com a modalidade financeira.

Já o *leasing* financeiro, segundo Ogasavara (1981) ano, pode ser tido como o *leasing* propriamente dito, no sentido em que há uma maior relação entre o prazo do contrato de arrendamento mercantil e o ciclo de vida do equipamento arrendado. Nesse tipo de operação, todos os riscos e benefícios intrínsecos à propriedade do bem são transferidos do arrendador ao arrendatário (Ross; Westerfield; Jaffe, 2015).

Um diferencial do *leasing* financeiro em relação ao operacional é a existência do valor residual garantido, valor pelo qual necessariamente o arrendatário terá a opção de adquirir o bem ao fim do contrato. Este valor pode estar presente de três formas neste tipo de operação: diluído nas parcelas do arrendamento, o que seria a forma mais usual no mercado, como forma de entrada ou então como um pagamento final na conclusão do contrato (Barbieri, 2016).

Associado ao agronegócio, o *leasing* tem o potencial de ser aplicado como uma ferramenta-chave no mercado de financiamento rural (Nair; Kloeppinger-Todd; Mulder, 2007). Sob a ótica da relação entre o arrendador e o ativo arrendado, o aspecto da natureza do *leasing* de este ser de propriedade do arrendador faz com que o risco de posse do ativo seja minimizado (Merrill, 2020). A questão da propriedade do bem em contratos de *leasing* também traz maior segurança à cessão de crédito nestes contratos, mesmo em comparação à alienação fiduciária presente no CDC (Ross; Westerfield; Jaffe, 2015).

Devido à natureza do produto, em que o planejamento do destino futuro do bem adquirido já está previsto na sua contratação, o *leasing* é apontado como um produto financeiro alinhado à economia circular e ao desenvolvimento sustentável (Ionaşcu; Ionaşcu, 2018). O conceito de economia circular advém da noção de que o atual padrão de produção mundial se dá de forma linear. A partir da extração de matérias-primas, a sua transformação e processamento industrial, e posteriormente o seu descarte, entende-se que o modelo clássico de produção e consumo difundido na sociedade globalizada é insustentável à preservação de recursos naturais (FIESP, 2023). Em contraponto a este modelo, a economia circular surge com a ideia de associação entre o crescimento econômico e a utilização mais eficiente de recursos naturais (CNI, 2023).

No mercado financeiro, soluções associadas ao modelo *pay-per-use* e que incentivem o condicionamento, reutilização e reciclagem de equipamentos são apontadas como as mais alinhadas a este modelo (DLL Group, 2023). Por ter a consideração do ciclo de vida completo do equipamento intrínseca na sua estrutura como produto, o *leasing* é uma opção financeira que se encaixa no modelo proposto pela economia circular.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa será realizada com base em dois procedimentos metodológicos principais, acompanhando etapas distintas do projeto. A fundamentação teórica da pesquisa contará com o método da pesquisa bibliográfica, enquanto o desenvolvimento de simulações será realizado através do método de estudo de caso, conforme será apresentado neste capítulo.

Os principais fundamentos do estudo de caso estão na definição das variáveis relevantes aos cenários simulados. Para identificação do trator a ser considerado, serão analisados dados do Censo Agropecuário, realizado em 2017. As condições de financiamento serão baseadas em dados do Banco Central do Brasil para que os cenários de cada produto financeiro contem com condições equiparáveis. Por fim, será realizada a análise a partir da vantagem financeira apresentada pelas simulações, em sequência ponderando aspectos estratégicos e logísticos correlacionados à opção por cada produto financeiro.

As simulações de financiamento elaboradas para este trabalho, e a partir das quais se realizará a investigação empírica comparativa dos produtos financeiros utilizados, contarão com a maior aproximação possível das condições de financiamento hipotéticas aplicadas, a fim de evidenciar as diferenças estruturais dos produtos. Dessa forma, o valor total financiado, a periodicidade, a tarifa de abertura de crédito e o número de parcelas serão os mesmos em todos os cenários simulados.

Ambos os cenários simulados para *leasing*, em seu caráter financeiro e operacional, foram elaborados com base nas características intrínsecas ao produto financeiro conforme estipulado na Resolução nº 2309 do Banco Central do Brasil, que tem por objetivo disciplinar e consolidar as normas relativas às operações de arrendamento mercantil (BACEN, 1996). A principal diferença entre os dois cenários de *leasing* se dá através da distribuição do valor residual. O valor residual é a porção do valor total do equipamento que é retida em operações de *leasing*, possibilitando as opções tácitas ao fim do contrato do produto: devolução do bem, extensão do contrato ou compra do bem.

Na simulação de *leasing* operacional, observando a regulamentação do produto de que o valor presente (valor do bem desconsiderando o residual) não pode ultrapassar 90% do valor do ativo (BACEN, 1996), foi utilizado um residual final de 10%. Desta forma, caso o arrendatário opte por adquirir o bem ao fim do contrato, o valor de compra será estes 10% reservados em forma de residual.

Já na simulação de *leasing* financeiro, modalidade em que o valor presente deve ser de pelo menos R\$ 1,00 (BACEN, 1996), foi utilizado o valor residual diluído de 99%, proporção esta amplamente abrangente no mercado de *leasing*. Neste caso, caso o arrendatário opte pela compra do bem ao fim do contrato, o valor de compra será simplesmente o pagamento da última parcela.

Também foram elaborados dois cenários de Crédito Direto ao Consumidor, sendo um destes com as mesmas condições de financiamento propostas para os casos de *leasing* estudados, e uma segunda simulação utilizando uma taxa comparável àquelas disponibilizadas de forma subsidiada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

O cenário escolhido para o presente estudo foi o de compra de um trator, especificamente de um trator agrícola, por ser este o equipamento mais difundido em estabelecimentos agropecuários brasileiros (IBGE, 2017), conforme o Censo Agropecuário mais recente no momento de realização desta pesquisa. Considerando como o cliente interessado nesta compra como o pequeno produtor rural brasileiro, será utilizado como base um trator agrícola de pequeno porte, englobando modelos de, no máximo, 50 cavalos-vapor (cv) de potência. De acordo com a revista Máquinas & Inovações Agrícolas (2023), esta especificação de trator agrícola é um dos mais procurados pelos pequenos produtores rurais pela sua versatilidade de atuação em diferentes tipos de trabalho na lavoura. Esta classe de tratores é indicada para atividades de preparo do solo, desde a aragem, gradagem e nivelamento até a preparação de canteiros, bem como atividades de plantio, nas quais pode também ser utilizado com a adição de implementos agrícolas tais quais plantadeiras e semeadoras. Também podem ser aplicados em atividades de tratamento de culturas, atividades de colheita, nas quais podem ser adicionados implementos como colheitadeiras, e atividades gerais de transporte (Máquinas & Inovações Agrícolas, 2023).

O trator, segundo Folle (1990), tem como sua função principal a produção de potência a serviço de implementos agrícolas. Os autores destacam o trator como a figura principal do processo de mecanização, e a sua presença no contexto agrícola como um indicador da modernização da agricultura.

De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal brasileira (Brasil, 2017) nº 1700, a taxa anual de depreciação para tratores (exceto carros-tratores) é de 25%, e sua vida útil seria de 4 anos.

Tabela 1 - Recorte da Tabela Nomenclatura Comum do MERCOSUL

NCM	Nomenclatura	Vida Útil	Taxa Anual de Depreciação
Capítulo 87	Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres		
8701	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 8709)	4	25%

Fonte: Adaptada de Brasil (2017).

Para fins de simulação foram considerados modelos correspondentes a estas especificações de cinco fabricantes de máquinas e equipamentos agrícolas: Yanmar Agritech (modelo 1050D), Massey Ferguson (modelo MF 4200), New Holland (modelo TL55E), Valtra (modelo BT150) e John Deere (modelo 5055E). Tratando-se de equipamentos altamente customizáveis no momento da compra, foram consideradas neste trabalho estimativas de custo publicadas pela revista Máquinas & Inovações Agrícolas em 2023, que posicionam esta gama de maquinários em preços médios entre R\$ 30.000,00 e R\$ 80.000,00.

Desta forma, para a comparação de cenários de *leasing* e financiamento este trabalho considerou o valor médio do espectro identificado, utilizando o preço de R\$ 55.000,00 para base de cálculo, assim como uma Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) fixa no valor de R\$ 1.000,00. A taxa de juros considerada foi a de 1,35%, acompanhando índices médios observados no mercado financeiro em novembro de 2023 para este tipo de operação, e esta foi utilizada em ambos os produtos para aproximar a comparação dos cenários. A exceção à utilização desta taxa é a simulação de Crédito Direto ao Consumidor BNDES, na qual o fator diferencial é precisamente a taxa aplicada.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo do trabalho serão introduzidas quatro simulações de um mesmo cenário de aquisição de um trator. O objetivo desta aplicação prática é a exposição das diferenças entre os produtos financeiros estudados no que tange às suas características financeiras, com foco no valor dos pagamentos mensais necessários à aquisição em cada cenário.

Tabela 2 – Simulações de *Leasing* e CDC

	<i>Leasing</i> Financeiro	<i>Leasing</i> Operacional	CDC	CDC (Pronaf Mais Alimentos)
Valor do Equipamento	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
TAC	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
IOF	-	-	0,38%	0,38%
ISS	2%	2%	-	-
Residual Diluído	99%	0%	-	-
Residual Final	0%	10%	-	-
Taxa de Juros	1,35% a.m.	1,35% a.m.	1,35% a.m.	0,41% a.m.
Periodicidade	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
Quantidade de Parcelas	60	60	60	60
Valor Total Financiado	R\$ 56.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 56.213,61	R\$ 56.213,61
Contraprestação	R\$ 468,81	R\$ 1.334,33	-	-
Prestação	R\$ 1.376,31	R\$ 1.334,33	R\$ 1.384,21	R\$ 1.059,84

Fonte: Elaboração da autora.

No cenário simulado para *leasing* financeiro, a prestação final resulta em R\$ 1.376,31, com uma contraprestação de R\$ 468,81 a partir da taxa de juros de 1,35% ao mês. Para esta análise foi considerada a porcentagem de Valor Residual Garantido de 99%, que é a estrutura mais usual deste tipo de produto no mercado financeiro – no entanto, é relevante notar que o *leasing* financeiro permite a utilização de modalidades variadas de VRG, utilizando proporções diversas de valores residuais antecipados, diluídos e finais.

Com o VRG diluído entre as prestações, caso seja optado por comprar o equipamento ao final do contrato o valor de compra será a parcela final.

Na simulação e *leasing* operacional, temos uma prestação final de R\$ 1.334,33 e uma contraprestação de mesmo valor, a partir da taxa de juros de 1,35% ao mês. A equiparação dos valores de prestação e contraprestação se dá devido à natureza operacional desta simulação de *leasing*, cenário em que não se tem um valor residual garantido pelo arrendatário.

Dessa forma, caso seja feita a opção pela compra do equipamento ao fim do contrato de arrendamento, o valor será o residual final estipulado. Nesta simulação foi considerado um residual final de 10%, e é relevante destacar que em um cenário real também seria usualmente cobrada uma margem extra por parte da arrendadora.

Simulando um cenário de Crédito Direto ao Consumidor, é identificada uma prestação de R\$ 1.384,21 considerando uma taxa prefixada de 1,35% ao mês. Diferentemente das simulações de *leasing* realizadas anteriormente, o CDC conta com incidência de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) com alíquota de 0,38% para financiamentos.

A simulação final elaborada assemelha-se ao caso anterior, por sua natureza de CDC. No entanto, o objetivo ao realizá-la é o de evidenciar o impacto das taxas subsidiadas proporcionadas por programas e linhas de crédito do BNDES. Este cenário conta com as mesmas condições de financiamento aplicadas à simulação de CDC, porém com a diferença de uma taxa de 5% ao ano, ou aproximadamente 0,33% ao mês, que é a condição oferecida por este produto para a aquisição de tratores e implementos associados (BNDES, 2024).

O valor escolhido espelha aquele ofertado pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, em seu produto Pronaf Mais Alimentos, uma modalidade popular de financiamento proporcionada pelo BNDES. Esta alíquota é ofertada a produtores que visam o cultivo de amplos produtos, no entanto é possível o acesso inclusive a alíquotas menores, a depender do enquadramento pessoal de cada produtor (BNDES, 2024). A taxa subsidiada possibilitada pela utilização das condições do Pronaf possibilitou uma prestação de R\$ 1.059,84 .

5 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Analisando o comparativo proposto através das simulações de *leasing* e financiamento apresentadas no capítulo anterior, serão discutidas as diferenças e semelhanças entre os cenários, apontando vantagens e desvantagens de cada um sob a ótica da tomada de decisão do cliente, ponderando aspectos financeiros e estratégicos.

A fim de trazer a comparação entre cenários de forma mais eficiente, promovendo maior clareza na análise, foi desenvolvida uma tabela comparativa resumindo os principais aspectos dos cenários trabalhados:

Tabela 3 – Comparação entre leasing financeiro, leasing operacional, CDC e CDC Pronaf Custeio

	<i>Leasing Financeiro</i>	<i>Leasing Operacional</i>	CDC	CDC (Pronaf Mais Alimentos)
Propriedade do ativo	Empresa de <i>leasing</i>	Empresa de <i>leasing</i>	Cliente	Cliente
Parcela Simulada	R\$ 1.376,31	R\$ 1.334,33	R\$ 1.384,21	R\$ 1.059,84
Valor de compra ao fim do contrato	Valor Residual			-
Riscos Operacionais para a instituição	Propriedade		Alienação Fiduciária	
Riscos Operacionais para o cliente	Direitos Residuais		Propriedade	
Planejamento de fim de contrato	EOL		-	
Imposto incidente	ISS		IOF	
Penetração no mercado brasileiro	Em estabelecimento		Culturalmente estabelecido	
Taxas subsidiadas BNDES	Não		Sim	
Nichos de penetração oportuna	Médios e Grandes produtores, empresas em desenvolvimento tecnológico		Pequenos produtores	

Fonte: Elaboração da autora.

Considerando que, dentro do possível, devido às regras e limitações de cada produto financeiro, foram utilizadas as mesmas condições financeiras na montagem dos cenários, identificamos que os valores residuais presentes nos casos de *leasing* financeiro e *leasing* operacional são os principais agentes responsáveis pela diferenciação do valor de prestação destes cenários em relação ao cenário de CDC.

Com uma prestação de R\$ 1.384,21, o CDC configura a maior prestação dentre os três cenários de crédito privado, sendo proximamente seguido pelo *leasing* financeiro, com uma prestação de R\$ 1.376,31 e por fim pelo *leasing* operacional, com uma prestação de R\$ 1.334,33. A diferença é mínima, esta majoritariamente influenciada pelos percentuais retidos como valores residuais à operação.

O *leasing* operacional, como a variedade de *leasing* que melhor comporta um valor residual final, é a opção convencionalmente indicada ao arrendatário que, na negociação de seu contrato de arrendamento, não apresenta a intenção inicial de aquisição do bem ao fim do contrato, como sua escolha de *end of leasing* (Toledo Filho, 2006).

No entanto, ao verificarmos até mesmo a prestação mais baixa das três opções de crédito privado, é evidenciada a grande vantagem oferecida pelas taxas reduzidas, advindas do crédito subsidiado oferecido por bancos públicos. A simulação de CDC Pronaf trouxe como resultado a prestação mais baixa de todas as simuladas, no valor de R\$ 1.059,84 , apresentando uma redução de aproximadamente 22% em comparação à prestação do *leasing* operacional, que é a segunda mais baixa elaborada.

Os autores Nair, Kloeppinger-Todd e Mulder (2007) apontam a fraqueza do crédito rural público como um dos fatores centrais na limitada oferta de crédito em áreas rurais, observando a experiência do centro e sul asiático, da África, da América Central e América Latina. Neste contexto, a oferta de crédito e disponibilização de recursos proporcionada pelo BNDES no Brasil destaca-se pela efetividade de penetração no contexto rural. Enquanto a falta de políticas públicas de acesso ao crédito constitui um dos principais obstáculos ao desenvolvimento rural nas regiões observadas, os programas desenvolvidos pelo BNDES fazem com que o cenário brasileiro dissocie-se desta tendência, não somente constituindo uma ferramenta efetiva de desenvolvimento como principalmente tornando a oferta pública de crédito na opção financeiramente mais vantajosa àqueles que podem tomá-la.

Enquanto as taxas reduzidas oferecidas nos produtos financeiros do BNDES se sobressaem em relação àquelas ofertadas pelo mercado privado, estas também apresentam limitações intrínsecas à sua origem na esfera pública. A sua disponibilidade no mercado depende diretamente de políticas públicas para a liberação de recursos necessária a esta oferta de crédito. Por sua vez, enquanto o crédito BNDES apoia do pequeno ao grande produtor (BNDES, 2024), as menores taxas e as condições mais facilitadas são aquelas ofertadas aos agentes com as menores produções. Observando o Pronaf Mais Alimentos, este oferece taxas de até 5% ao ano para operações inferiores a R\$ 20 mil por ano agrícola, enquanto operações que ultrapassam este limite são ofertadas taxas de até 6% ao ano (BNDES, 2024).

Observando a vida útil média de um trator de 4 anos, conforme a Instrução Normativa nº 1700/2017 da Receita Federal, o interesse pela substituição do ativo ao fim do contrato pode se fazer presente. Sob esta ótica, o contrato de *leasing* é melhor estruturado ao planejamento do fim da vida do equipamento, pois já prevê os cenários possíveis e tem intrínseca a si a tomada de decisão quanto ao destino do bem. As empresas de *leasing* operam seus contratos de arrendamento de forma conjunta à participação no mercado de *remarketing* dos ativos que arrenda, o que oferece um planejamento mais sólido de destino do bem ao fim do contrato, caso seja esta a opção do cliente (DLL Group, 2023).

O indivíduo optante pelo CDC que queira vender seu ativo após a quitação do seu financiamento buscará este serviço de forma independente, sem o respaldo que pode ser proporcionado por uma empresa de *leasing* no cenário de devolução. Enquanto o *leasing* facilita o processo de troca e substituição do ativo, sendo inclusive introduzido por empresas operadoras deste produto como uma solução *pay-per-use* (DLL Group, 2023), a limitação de recursos disponíveis ao pequeno produtor pode fazê-lo um candidato não ideal a este tipo de vantagem.

O preestabelecimento da possibilidade de troca do ativo na contratação do *leasing* é uma característica que vem sendo explorada com sucesso em outros mercados, especialmente no de tecnologia. Tratando-se de equipamentos eletrônicos, nos quais a obsolescência é evidenciada pelo constante desenvolvimento tecnológico, operações de *leasing* são opções populares para a manutenção do acervo de computadores e telefones de uma empresa atualizado (Deutsche Leasing, 2023). Fora da esfera empresarial, soluções de *leasing* semelhantes vêm sendo ofertadas ao público geral para a atualização de seus eletrônicos pessoais. Um exemplo disso é o programa “iPhone pra Sempre” do Banco Itaú, que possibilita aos clientes do banco que parem seus aparelhos de telefonia com um valor residual de 30%, que ao fim das prestações pode ser utilizado para adquirir definitivamente o ativo, ou então que não precisará ser pago, pois o ativo será devolvido à instituição (Itaú, 2023).

Na indústria agropecuária, o *leasing* pode ser uma solução competitiva à produção em larga escala, que por sua vez não teria acesso às condições de financiamento oferecidas pelo BNDES aos pequenos produtores. Sob uma ótica industrial, o *leasing* pode não somente oferecer prestações reduzidas, conforme evidenciado nos cenários simulados ao observarmos somente as opções de financiamento privado, como também pode representar um fomento à renovação tecnológica da produção, incentivando a atualização da infraestrutura devido à sua natureza.

Os equipamentos substituídos, por sua vez, são ofertados no mercado secundário, concretizando a característica circular da economia associada ao *leasing*. Estes ativos usados, ofertados sob condições mais atrativas do que seus assemelhados novos, representam também uma facilitação do acesso ao desenvolvimento às empresas e aos produtores que optarem por sua compra.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta trazida por este estudo foi a de identificar oportunidades de financiamento de um trator ao pequeno produtor rural brasileiro, comparando os produtos financeiros *leasing* e Crédito Direto ao Consumidor para, sob a ótica de tomada de decisão do cliente, levantar as vantagens e desvantagens contidas na opção por cada produto.

Para realizar esta análise, foram definidos cenários de aquisição de um trator agrícola, para comparar o desempenho financeiro dos produtos *leasing* e CDC em quatro simulações distintas: *leasing* financeiro, *leasing* operacional, CDC e CDC Pronaf. As três primeiras simulações trazem opções de crédito privado enquanto a quarta contou com a taxa subsidiada ofertada à agricultura familiar no produto Pronaf do BNDES.

Comparando os cenários, foi possível identificar a proximidade entre os valores das prestações das três opções de crédito privado, ainda que ambos os cenários de *leasing* tenham apresentados prestações inferiores ao CDC devido à presença de valores residuais nestas operações. A principal diferença verificada foi em relação à simulação de CDC Pronaf, cujo crédito subsidiado possibilita taxas inferiores às ofertadas no mercado privado, dessa forma resultando em uma prestação 22% menor do que a opção mais barata do crédito privado.

A partir dos resultados simulados, foi possível evidenciar a força do crédito rural público brasileiro; enquanto a falta deste em outras localidades do globo representa um importante empecilho ao desenvolvimento, no Brasil, as possibilidades proporcionadas pelo crédito BNDES não somente incentivam o desenvolvimento como constituem algumas das melhores condições de financiamento ao pequeno produtor rural.

Enquanto o crédito público oferece condições de financiamento mais atrativas ao pequeno produtor, com taxas subsidiadas, do que o crédito privado, sua oferta depende da disponibilização de recursos por parte do governo em cada ano safra, e é relevante destacar que estas condições atrativas provocam o rápido esgotamento destes recursos para contratação de crédito BNDES, tornando o acesso a tais condições limitado. Dito isso, os produtos BNDES, mesmo que desenvolvidos para atender do

pequeno ao grande produtor, oferecem melhores taxas e condições ao pequeno produtor, que naturalmente necessita de meios facilitados para a contratação de crédito quando comparado a produções maiores. Neste cenário, o *leasing* se torna mais competitivo para contratação por médias e grandes empresas, oferecendo não somente uma solução de financiamento com prestações atrativas, mas também proporcionando a facilitação da renovação tecnológica.

Sob a ótica do mercado secundário, o *leasing* possivelmente não seja a opção mais adequada às necessidades da agricultura familiar, cujas prioridades financeiras possivelmente não estejam alocadas na atualização periódica de seu maquinário. Este fator, junto à oferta mais vantajosa disponível nos produtos de crédito subsidiado, faria do *leasing* uma escolha menos indicada a este perfil de produtor. É importante considerar, também, a familiaridade cultural que se tem no Brasil com o CDC quando comparado ao *leasing*, que embora em ascensão ainda está em estabelecimento no vocabulário financeiro do brasileiro.

A utilização do *leasing* na produção em larga escala, por sua vez, poderia também exercer uma função de facilitação do desenvolvimento de pequenas e médias produções através do mercado secundário. Os ativos disponibilizados para venda após ciclos de renovação tecnológica se tornarão mais acessíveis aos produtores que talvez não tivessem acesso a eles em uma condição de equipamentos novos

Averiguando a oferta de crédito privado, o *leasing* apresenta-se no mercado como um produto de prestações inferiores às do CDC, de maior facilidade de aprovação de crédito e com uma logística mais bem estruturada de fim de contrato no cenário de opção pela devolução da máquina. No entanto, no cenário de disponibilidade de créditos subsidiados, é inegável a competitividade das condições de financiamento trazidas nos produtos CDC ofertados pelo BNDES. Deste modo, podemos evidenciar o crédito BNDES como a opção de maior acesso e de menores custos ao pequeno produtor, enquanto o *leasing* representa um potencial de desenvolvimento tecnológico, condições financeiramente atrativas e fomento ao mercado secundário ao médio e grande produtor.

Por fim, deve-se salientar a existência de outros fatores também envolvidos no processo de escolha do produto financeiro, estes de complexa ou impossível

mensuração. Aspectos como a realidade particular de cada produtor, o seu contexto financeiro individual e sua situação de crédito influenciam diretamente na decisão, e podem também afetar o acesso a alguns produtos financeiros, estes também suscetíveis à alteração de diversos fatores conforme o contexto macroeconômico e apresentando variações pontuais em cada instituição financeira.

Neste aspecto, pode ser interessante estudar o quanto a simplificação e ampliação da acessibilidade do leasing poderia destacá-lo em relação aos produtos BNDES em uma análise de custos de transação, quando levado em consideração o processo burocrático de contratação e formalização do crédito subsidiado.

Em tempo, há espaço para maiores estudos quanto à propensão à adesão a um produto financeiro tal qual o *leasing*, em que não se há necessariamente a intenção de compra do bem, no mercado brasileiro; pesquisas no campo da economia comportamental sobre a mudança da lógica de propriedade provocada pelo *leasing* ainda precisam ser desenvolvidas para que seja alcançado um melhor entendimento sobre o panorama desta tomada de decisão.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LEASING - ABEL. **Estatísticas Comparativas**. São Paulo, [2023]. Disponível em

<https://www.leasingabel.com.br/estatisticas/estatisticas-comparativas/>. Acesso em: 19 jul. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN. **Resolução 2.309**, de 28 de agosto de 1996. Disciplina e consolida as normas relativas às operações de arrendamento mercantil. 28 ago. 1996. Disponível em:

https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1996/pdf/res_2309_v2_l.pdf. Acesso em: 2 nov. 2023.

BANCO DO BRASIL. **BB libera R\$ 60 bilhões neste ano referente à safra 2022/2023**.

6 jun. 2023. Disponível em: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/imprensa/n/67426/bb-libera-r-60-bilhoes-neste-ano-referente-a-safra-2022-2023#/>. Acesso em: 05 nov. 2023.

BANCO DO BRASIL. **BB vai destinar R\$ 200 bilhões para a Safra 2022/2023**. 5 jul.

2023. Disponível em: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/imprensa/n/66759/bb-vai-destinar-r-200-bilhoes-para-a-safra-2022-2023#/>. Acesso em: 05 nov. 2023.

BANCO MUNDIAL. **2020**. Brazil Rural Finance Policy Note. 1 jul. 2020. Disponível em <http://hdl.handle.net/10986/34195>. Acesso em: 05 nov. 2023.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

Agropecuária: Responsável por cerca de 20% do PIB e principal geradora de superávits comerciais, a agropecuária conta com diversos instrumentos de apoio do BNDES. [2023?]. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/onde-atuamos/agropecuaria>. Acesso em: 11 jan. 2024.

BARBIERI, Pedro Henrique. **Leasing Financeiro - Arrendamento Mercantil**. Jusbrasil, [2016]. Disponível em: <https://pedrohenriquebarbieri.jusbrasil.com.br/artigos/335982524/leasing-financeiro-arrendamento-mercantil>. Acesso em: 2 nov. 2023.

BNP PARIBAS. **Leasing:** a rental and financing method in line with the circular economy. 3 mai. 2018. Disponível em: <https://group.bnpparibas/en/news/leasing-rental-financing-method-line-circular-economy>. Acesso em: 19 jul. 2023.

BRADESCO. **Linhas de crédito para agricultura e pecuária**. [2023]. Disponível em: <https://banco.bradesco/html/classic/produtos-servicos/emprestimo-e-financiamento/agronegocio/producao-rural/index.shtm>. Acesso em: 05 nov. 2023.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. **Instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017**. Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda

e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014. Brasília, 14 mar. 2017. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268>. Acesso em: 5 set. 2023.

BRASIL. **Lei 6.099**, de 12 de setembro de 1974. Dispõe sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil e dá outras providências. Brasília, 12 set. 1974. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6099.htm. Acesso em: 5 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.326**, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, 24 jul. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 05 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.428**, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Brasília, 22 dez. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm. Acesso em: 5 out. 2023.

CEPEA. **PIB-AGRO/CEPEA**: Após recordes em 2020 e 2021, PIB do agro cai 4,22% em 2022. Piracicaba, 17 mar. 2023. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/releases/pib-agro-cepea-apos-recordes-em-2020-e-2021-pib-do-agro-cai-4-22-em-2022.aspx>. Acesso em: 15 out. 2023.

CHIUMENTO, Márcio Antônio. **Arrendamento Mercantil (leasing)**: suas características, aspectos jurídicos e a participação do Banco do Brasil S.A. Porto Alegre, [2007]. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/14124>. Acesso em: 10 nov. 2023.

DEUTSCHE LEASING. **Hardware-Leasing**: vom Smartphone bis zum Rechenzentrum. Alemanha, [2023?]. Disponível em: <https://www.deutsche-leasing.com/de/loesungen/it/hardware>. Acesso em: 17 nov. 2023.

DLL GROUP. **Soluções de negócios sustentáveis**: soluções de financiamento que protegem os recursos do planeta e impulsionam a economia circular. Porto Alegre, [2023?]. Disponível em: <https://www.dllgroup.com/br/pt-br/quem-somos/responsabilidade-corporativa/solu%C3%A7%C3%B5es-de-neg%C3%B3cios-sustent%C3%A1veis>. Acesso em: 10 out. 2023.

EMBRAPA. **Perguntas e respostas**: Agricultura Familiar. Brasília, [2023?]. Disponível em: <https://www.embrapa.br/tema-agricultura-familiar/perguntas-e-respostas>. Acesso em: 22 nov. 2023.

FIESP. **Economia Circular**. São Paulo, [2023?]. Disponível em: <https://economiacircular.fiesp.com.br/pt/index.html>. Acesso em: 10 out. 2023.

FOLLE, Sérgio Mauro. **Trator agrícola**: características e fundamentos para sua seleção. Planaltina, EMBRAPA-CPAC, 1990.

GRENADIER, Steven R. **Valuing lease contracts**: a real-options approach. *Journal of Financial Economics*, Países Baixos, 38, 297-331, 1995.

GRENADIER, S. **Leasing and credit risk**. *Journal of Financial Economics*, Países Baixos, 42, 333-364, 1996.

IBGE. **Censo Agropecuário**. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6898>. Acesso em: 12 out. 2023.

IONAȘCU, Ion; IONAȘCU, Mihaela. **Business Models for Circular Economy and Sustainable Development**: the Case of Lease Transactions. *Amfiteatru Economic*, Romênia, 48, 356-372, 2018.

IPEA. **Agronegócio brasileiro começa 2023 com superávit de US\$ 8,69 bilhões**. 10 fev. 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13523-agronegocio-brasileiro-comeca-2023-com-superavit-de-us-8-69-bilhoes>. Acesso em: 15 out. 2023.

IPEA. **Carta de Conjuntura**: Visão Geral da Conjuntura. 20 dez. 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/populacao-ocupada/>. Acesso em: 20 dez. 2023.

ITAÚ. **Vem pro iPhone**: o que é iPhone pra Sempre? [2023?]. Disponível em: <https://www.itaubank.com.br/cartoes/iphone-pra-sempre>. Acesso em: 17 nov. 2023.

MÁQUINAS & INOVAÇÕES AGRÍCOLAS. **5 tratores de pequeno porte com melhor custo-benefício**. 28 fev. 2023. Disponível em: <https://portalmaquinasagricolas.com.br/5-tratores-de-pequeno-porte-com-melhor-custo-beneficio/#:~:text=O%20pre%C3%A7o%20m%C3%A9dio%20desse%20modelo,%24%2030.000%20e%20R%24%2040.000>. Acesso em: 22 nov. 2023.

MÁXIMO, Wellton. CMN eleva limites de classificação de produtores rurais. **Agência Brasil**, 29 jul. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-07/cmn-eleva-limites-de-classificacao-de-produtores-rurais>. Acesso em: 22 out. 2023.

MERRILL, Thomas W. The Economics of Leasing. **Journal of Legal Analysis**, United States, v. 12, p. 221– 272, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/jla/laaa003>. Acesso em: 22 nov. 2023.

NAIR, Ajai; KLOEPPINGER-TODD, Renate; MULDER, Annabel. **Credit Alternatives in Rural Finance**: Financial Leasing. Agricultural and Rural Development Notes, World Bank, United States, No.10, 2005. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10986/9612>. Acesso em: 05 nov. 2023.

NAIR, Ajai; KLOEPPINGER-TODD, Renate; MULDER, Annabel. **Leasing: An Underutilized Tool in Rural Finance**. Agriculture and Rural Development Discussion Paper, World Bank, United States, No. 7, 2007. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=963655. Acesso em: 05 nov. 2023.

OGASAVARA, Roberto Shoji. **Leasing no Brasil**: aspectos do arrendamento mercantil. Revista Brasileira de Economia, Rio de Janeiro, v. 35, p. 277-312, 1981.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT. **Developing the Rural Economy through Financial Inclusion**: The Role of Access to Finance. Genebra, [2019]. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_dialogue/---sector/documents/publication/wcms_437194.pdf. Acesso em: 05 nov. 2023.

PAULA, Luiz; OREIRO, José; BASILIO, Flavio. Estrutura do setor bancário e o ciclo recente de expansão do crédito: o papel dos bancos públicos federais. **Nova Economia**, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-63512013000300001>. Acesso em: 5 dez. 2023.

REIS, Marcus. **Crédito Rural**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559640775/>. Acesso em: 28 nov. 2023.

ROSS, Stephen A; WESTERFIELD, Randolph W; JAFFE, Jeffrey. **Administração financeira**. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2015.

TOLEDO FILHO, Jorge Ribeiro de. **Mercado de capitais brasileiro uma introdução**. 4. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2006.